



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

## LEI Nº 207/2006.

**Dispõe sobre remuneração dos membros  
do Conselho Tutelar da Criança e do  
Adolescente de Campos Altos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados mensalmente pelo Município, a importância de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada um.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 2.08.03.243.0051.2083- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º:** Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 03/99 de 18 de maio de 1999.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de maio de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal